

SAÍDA

28979/2025

DATA

2025/09/19

V/Referência	N/Referência	Processo	Data
	999/DMIE/DMT/2025	30086/2025	15/09/2025

ASSUNTO: PARECER - RALI DOS MUNICIPIOS DE CÂMARA DE LOBOS E FUNCHAL 2025

Em consonância com o assunto epígrafe, e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 178/2003, de 22 de Dezembro e do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de Março, referente à utilização das vias públicas para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos, informamos de que nada temos a opor à realização do Rali dos Municípios de Câmara de Lobos e Funchal 2025, a se realizar nos dias 26 e 27 de setembro de 2025, de acordo com o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal do Funchal, datado de 2025/09/17 e com o parecer técnico que abaixo se transcreve:

1. *“No Município do Funchal, as provas especiais de classificação serão realizadas em estradas regionais, sob a tutela da Direção Regional de Estradas, todavia, os acessos às mesmas estão sob a jurisdição da Câmara Municipal do Funchal, pelo que nos termos do artigo 12º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, será publicado um edital municipal, no site da Câmara Municipal do Funchal;*
2. *A organização deverá facultar atempadamente toda a informação relevante sobre interrupções de trânsito, com vista à minimização dos impactos junto da população e demais utentes da via pública;*
3. *Mais se informa que deverá ser assegurada a presença de policiamento durante o evento, com vista à coordenação de todas as questões relacionadas com a segurança, incluindo o controlo do tráfego rodoviário;*
4. *As barreiras de segurança e a sinalização temporária de trânsito, necessárias para delimitar as alterações temporárias à circulação rodoviária, serão disponibilizadas e colocadas nos devidos locais, pela Divisão de Mobilidade e Trânsito (DMT). Ressalva-se, contudo, que não são fornecidas barreiras para fins distintos do controlo de tráfego, como a definição de áreas de trabalho, zonas de assistência ou outras áreas afetas à organização interna do evento. Nestes casos, a disponibilização, colocação, manutenção e remoção dessas barreiras são da vossa inteira responsabilidade;*
5. *O Município do Funchal não assume qualquer responsabilidade por danos, perdas ou custos de qualquer tipo, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a pessoas e bens, que possam advir da realização deste evento”.*

A Câmara Municipal do Funchal não se opõe à realização da prova “Rali dos Municípios de Câmara de Lobos e Funchal 2025”, desde que sejam integralmente cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como todas as condições de segurança, sob coordenação das entidades competentes.

Com os melhores cumprimentos,

Divisão de Mobilidade e Trânsito

NOTA: A correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação.

\CR



POR O **FUNCHAL SEMPRE À FRENTE**

Avenida Calouste Gulbenkian 10
9000-011 Funchal, Madeira, Portugal
Telf.: +351 **291 211 000** |

Avenida Calouste Gulbenkian 10
9000-011 Funchal, Madeira, Portugal
Telf.: +351 **291 211 000** |

funchal.pt

